



LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2013 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
(Projeto de Lei Complementar n.º 011/2013, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES, PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DOS IMPOSTOS SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL E IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAUSTO JUNIOR STOPA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

ART. 1º:- Fica aprovada a Planta de Valores anexa a presente Lei.

ART. 2º:- Os valores por metro quadrado (m²) de terreno, para efeito de cálculo de Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, são os constantes da Tabela I, anexa a esta Lei, estabelecidos por face de quadra.

ART. 3º:- Os valores por metro quadrado (m²) de edificação, para efeito de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana, são os constantes da Tabela II, anexa a esta Lei, estabelecidos em função do tipo e classificação de edificação.

ART. 4º:- Os critérios para apuração do Valor Venal de imóveis são os fixados em Decreto do Executivo.

ART. 5º:- Fica fixada a alíquota do Imposto Predial Urbano em 0,25% (zero vinte e cinco por cento) e do Imposto Territorial Urbano em 0,40% (zero quarenta por cento).

ART. 6º:- A taxa de esgoto, prevista no artigo 169 da Lei 526/73, será no valor de R\$18,10, e será cobrada juntamente com o IPTU.

ART. 7º:- Para fins de apuração do Valor Venal Territorial Urbano, para cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, são os constantes da Tabela I, anexa a esta Lei, estabelecida por face de quadra, fixando o valor do metro quadrado a ser multiplicado pela área do terreno.

ART. 8º:- Os valores por metro quadrado (m²) de edificação para efeito de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis são os constantes da Tabela II, anexa a esta Lei, estabelecidos em função do tipo e classificação de edificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

ART. 9º:- Para fins de apuração do valor dos terrenos rurais, fica aprovada a Tabela III, anexa a esta Lei, fixando o valor por alqueire, a ser multiplicado pela área do imóvel.

ART. 10:- O Anexo I constante da Lei n.º 1.788, de 23-12-2002, passa a vigorar conforme a Tabela IV desta Lei.

ART. 11:- O valor do I.P.T.U. poderá ser pago da seguinte maneira:

- I - à vista, com desconto de 5% (cinco por cento);
- II - em 04 parcelas iguais e consecutivas, sem desconto.
- III – as parcelas serão corrigidas após seu vencimento pela variação do INPC-IBGE.

ART. 12:- O Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, previsto no artigo 72 § 3º da Lei 526, C.T.M (Código Tributário Municipal), corresponderá aos seguintes valores:

- a): R\$223,30, por ano ou fração;
- b): R\$149,00, por ano ou fração;
- c): R\$ 89,30, por apresentação, espetáculo ou jogo;
- d): R\$104,50, por ano ou fração

ART. 13:- A taxa de conservação de logradouros públicos, prevista no artigo 151 do C.T.M.(Código Tributário Municipal-Lei 526/73), passa a ser de R\$1,80, por metro linear ou fração.

ART. 14:- A Taxa de Limpeza Pública, prevista no artigo 142 da Lei 526/73, passa a ser de R\$3,10, por metro linear ou fração.

ART. 15:- A Taxa de Expediente prevista no artigo 174 da Lei 526/73 passará a ser cobrada de conformidade com a seguinte tabela:-

ATO		R\$
I	- guias fornecidas	3,70
II	- alvarás	54,10
III	- atestados	13,75
IV	- certidões	13,75
V	- requerimentos, petições, recursos, etc	10,80
VI	- qualquer tipo de registro em livro	7,15
VII	- expedições de “Habite-se” por construções	90,30
VIII	- aprovação de planta, loteamento, desmembramento, por projeto	108,35
IX	- buscas em arquivos por matéria ou exercício	9,90
X	- transferência de cadastro, por pedido	10,80
XI	- vistorias, por unidade vistoriada	36,10
XII	- informações cadastrais por assunto	7,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

ART. 16:- A tabela do artigo 118, da Lei 526/73, passa a vigorar com as seguintes taxas:

ATIVIDADE PERMANENTE

NATUREZA DA ATIVIDADE	ANUAL
1 – INDUSTRIA	R\$
a) - até 5 empregados	45,15
b) - de 6 a 10 empregados	63,20
c) - de 11 a 20 empregados	86,70
d) - de 21 a 30 empregados	108,35
e) - de 31 a 50 empregados	126,40
f) - de 51 a 100 empregados	252,85
g) - acima de 100 empregados	505,60
2 - PRODUÇÃO AGRO-PECUÁRIA	
a) - até 10 empregados	21,70
b) - de 11 a 20 empregados	45,15
c) - de 21 a 50 empregados	90,30
d) - de 51 a 100 empregados	207,65
e) - acima de 100 empregados	415,30
3 – COMERCIO	
I - Venda de congêneres alimentícios em geral (empórios, mercearias, etc):	
a) - sem venda de bebidas alcoólicas a varejo	90,30
b) - com venda de bebidas alcoólicas a varejo	144,45
c) - supermercados	252,85
II - Bares e Restaurantes	126,40
III - Quaisquer outros ramos de atividades comerciais	126,40
4 – ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E CREDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS	702,30
5 - HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES E SIMILARES	126,40
6 - DIVERSÕES PÚBLICAS:	
I - bailes e festas	45,15
II - cinemas e teatros	54,20
III - restaurantes dançantes, boates e similares	90,30
IV - bilhares e quaisquer outros jogos de mesa, por mesa	90,30
V - por pista	90,30
VI - tiro ao alvo – por arma	27,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

VII	- exposição, feiras e quermesses	27,10
VIII	- circos e parques de diversões	54,20
IX	- competições esportivas	27,10
X	- quaisquer espetáculo ou diversões não incluídos nos item anteriores	54,20
7 – PROFISSIONAIS LIBERAIS SEM RELAÇÃO DE EMPREGO		108,35
8 – REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTÔNOMOS, CORRETORES, DESPACHANTES, AGENTES PREPOSTOS EM GERAL E MEDIADORES DE NEGÓCIOS		101,15
9 – PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS QUE EXERCEM ATIVIDADES SEM APLICAÇÃO DE CAPITAL		101,15
10 – PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS QUE EXERCEM ATIVIDADES COM APLICAÇÃO DE CAPITAL (NÃO INCLUÍDOS EM OUTRO ITEM DESTA TABELA)		54,20
11 - CASAS DE LOTERIAS		90,30
12 – OFICINAS DE CONSERTOS EM GERAL		90,30
13 – POSTOS DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS, DEPÓSITOS DE INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E SIMILARES		270,80
14 – TINTURAS E LAVANDERIAS		73,30
15 – SALÕES E ENGRAXATES		27,10
16 – BARBEARIAS, SALÕES DE BELEZA, ESTABELECIMENTOS DE BANHOS, DUCHAS, MASSAGENS, GINÁSTICA E CONGÊNERES		90,30
17 – ENSINO DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA		108,35
18 – LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS		108,35
19 – AMBULANTES E FEIRANTES:		
I	- venda de produtos alimentícios em geral	180,60
II	- venda de produtos de limpeza e higiene	180,60
III	- venda de outros produtos	180,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

20 – QUAISQUER OUTRAS ATIVIDADES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, AGRO-PECUÁRIAS E FINANCEIRAS NÃO INCLUÍDAS NESTA TABELA, ASSIM COMO QUAISQUER PESSOAS OU ESTABELECIMENTOS QUE, DE MODO PERMANENTE OU EVENTUAL, PRESTEM OS SERVIÇOS OU EXERÇAM AS ATIVIDADES CONSTANTES DA LISTA DE SERVIÇOS DO ARTIGO 66 DA LEI 526/73, NÃO INCLUÍDAS NESTA TABELA	108,35
ATIVIDADE EVENTUAL	
Por dia	45,15
Por mês	330,40

ART. 17:- A tabela do artigo 139 da Lei 526/73 passa a vigorar com as seguintes taxas:-

NATUREZA DAS OBRAS	ALÍQUOTA R\$
1 CONSTRUÇÕES DE:	
a) Edifícios ou casas até dois pavimentos	36,15
b) Edifícios ou casas com mais de dois pavimentos	27,10
c) Dependências em prédios residenciais	18,05
d) Dependências em quaisquer outros prédios, para quaisquer finalidades	27,10
e) Barracões e galpões	18,05
f) Fachadas e muros	18,05
g) Marquises cobertas e tapumes	18,05
h) Reconstruções, reformas, reparos e demolições	27,10
2 ARRUAMENTO:	
a) - Com área de 20.000 m ² , excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos.	27,10
b) - com área superior a 20.000 m ²	18,05
3 LOTEAMENTO:	
a) - com área até 10.000m ² , excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doados ao Município.	27,10
b) - com área superior a 10.000m ² , excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município.	18,05
4 QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA	27,10

ART. 18:- A taxa de Serviços Diversos, prevista no artigo 175 da Lei 526/73, passa a ser cobrada de acordo com a seguinte tabela:-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

SERVIÇOS

	R\$
a) CEMITÉRIO	
I - Inumação em Sepultura Rasa	12,65
II - Inumação em Carneiras	54,20
III - Prorrogação do Prazo	25,30
IV - Concessão de Terrenos(sepultura rasa, carneira, jazigo) por m2:	
a) Perpétua	68,75
b) Temporária	13,75
V Diversos	
1. - Abertura de sepultura, carneira, jazigo, etc., para nova inumação;	25,30
2. - Entrada, saída ou renovação de ossário;	9,00
3. - Permissão para construção de carneira, colocação de inscrição e execução de obra de embelezamento	54,20
4. - Emplacamento	14,40
5. - Ocupação de ossário por 5 anos	14,40
6. - Transferência de concessão	541,75

ART. 19:- A tabela do artigo 121 da Lei 526/73, passa a vigorar com os seguintes valores:-

	DIA	MES	ANO
1. Até as 22 horas	3,60	36,15	361,10
2. Além das 22 horas	7,20	72,20	1.083,50
3. Aos domingos	10,85	108,40	1.083,50

ART. 20:- O artigo 134 da Lei 526/73, passa a ser cobrada de acordo com a seguinte tabela:

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE	DIA	MÊS	ANO
Todo e qualquer tipo de publicidade, afixada na parte interna ou externa de qualquer tipo de estabelecimento, veículos de uso público, e os destinados à publicidade sonora ou escrita, em cinemas, circos e similares, em vitrines e “Stands”, por meio de placas, painéis, letreiros, tabuletas ou qualquer outro tipo de colocação desde que visível de via ou logradouro público, por projeção, falada, por duplicadores de voz, alto-falantes e propagandistas, por anunciantes.	18,05	54,20	180,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

ART. 21:- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de taxas municipais, durante o exercício de 2014, às entidades que exerçam atividades filantrópicas, beneficentes, religiosas e culturais, sem fins lucrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A concessão dependerá de requerimento apresentado pela entidade, comprovando preenchimento dos requisitos para obtenção do benefício.

ART. 22:- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS
16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.

FAUSTO JUNIOR STOPA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

MURILO D'AMIGO

DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

= T A B E L A I =



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

"VALOR POR METRO QUADRADO (M²) DE TERRENO"
VALOR VENAL IPTU – ITBI

	REAL R\$
(V 01) Valor 1.....	55,97
(V 02) Valor 2.....	47,00
(V 03) Valor 3.....	40,64
(V 04) Valor 4.....	34,35
(V 05) Valor 5.....	27,99
(V 06) Valor 6.....	25,30
(V 07) Valor 7.....	24,37
(V 08) Valor 8.....	21,11
(V09) Valor 9.....	18,08
(V 10) Valor 10.....	17,14
(V 11) Valor 11.....	16,27
(V 12) Valor 12.....	14,12
(V 13) Valor 13.....	12,13
(V 14) Valor 14.....	10,50

FAUSTO JUNIOR STOPA
PREFEITO MUNICIPAL

= T A B E L A II =



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

"VALOR POR METRO QUADRADO (M²) DE EDIFICAÇÕES"
VALOR VENAL IPTU – ITBI

1 - RESIDENCIAL - CASA/SOBRADO	R\$
1.1 - Luxo.....	415,33
1.2 - Boa.....	352,14
1.3 - Média.....	279,90
1.4 - Simples.....	213,10
1.5 - Precária.....	144,47
2 - RESIDENCIAL - APARTAMENTO	
2.1 - Luxo.....	350,97
2.2 - Boa.....	279,90
2.3 - Média.....	213,10
3 - COMERCIAL/SERVIÇO	
3.2 - Boa.....	415,33
3.3 - Média.....	213,10
3.4 - Simples.....	144,47
3.5 - Precária.....	72,24
4 - INDUSTRIAL	
4.2 - Boa.....	265,50
4.3 - Média.....	198,69
4.4 - Simples.....	126,39
4.5 - Precária.....	65,01
5 - GALPÃO/TELHEIRO	
5.2 - Boa.....	213,50
5.3 - Média.....	144,47
5.4 - Simples.....	99,35
5.5 - Precária.....	57,78
6 - MISTO	
6.1 - Luxo.....	487,62
6.2 - Boa.....	415,33
6.3 - Média.....	352,14
6.4 - Simples.....	279,90
6.5 - Precária.....	213,50

FAUSTO JUNIOR STOPA
PREFEITO MUNICIPAL

= T A B E L A III =



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

"VALOR POR ALQUEIRE DE TERRA"

R\$

(V 01) Valor 1 - Imóvel por alqueire..... 27.000,00

FAUSTO JUNIOR STOPA
PREFEITO MUNICIPAL

TABELA IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

	R\$
Ligação	36,90
Re-Ligação.....	73,80
CONSUMO EM M³	R\$ POR M³
DE 01 A 20	0,61
DE 21 A 30	0,84
DE 31 A 35	1,15
DE 36 A 45	1,40
ACIMA DE 46.....	2,03

TABELA DE INFRAÇÕES

GRUPO	PENALIDADE
1 (UM)	MULTA DE 5%
2 (DOIS)	MULTA DE 10%
3 (TRÊS).....	CORTE
4 (QUATRO).....	MULTA DE R\$245,90
5 (CINCO)	MULTA DE R\$245,90 E CORTE

FAUSTO JUNIOR STOPA
PREFEITO MUNICIPAL